



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1228/2025 Cód. Verificador: 7A54V5HL

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 29/05/2025 09:15
Previsão: 28/06/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-2848

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Saúde requer por Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, "Dengue, Vamos Combater Juntos", nas escolas da rede municipal de ensino.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 29 de maio de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 1228/2025
Requerimento nº 029/2025 - Departamento de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento de Saúde de Marmeleiro desenvolve anualmente um trabalho contínuo de enfrentamento visando o combate ao mosquito Aedes Aegypti transmissor das arboviroses Dengue, Febre Chikungunya e Zika. Dentre as ações postas em prática estão a realização de mutirões de limpeza em terrenos, divulgação de campanhas em mídias sociais, realização de eventos públicos como palestras e reuniões, panfletagem e visitas de porta a porta e nas escolas da rede municipal de ensino entre outras.

As ações externas desenvolvidas pelo departamento juntamente com atividades internas nas unidades de saúde fazem parte do conjunto de ações de enfrentamento às arboviroses e são realizadas de forma ininterrupta visto que as infestações pelo mosquito Aedes Aegypti são cíclicas, e ocorrem de acordo com o ciclo de reprodução do inseto. Nesse contexto, visando abranger e dar a maior efetividade possível nas ações, objetivando atingir o público infantil no sentido de formar uma consciência já na fase inicial da vida do indivíduo de uma forma lúdica, o Departamento de Saúde paralelo a outras ações realizará trabalhos diretamente nas escolas municipais contando com apoio de material educativo que servirá como ferramenta na abordagem do assunto relativo ao combate às arboviroses.

Considerando a idade escolar das crianças que frequentam os anos iniciais do ensino fundamental, e a necessidade de utilização de material adequado a idade, o Departamento de Saúde apresenta como solução que atenda às necessidades o “Material Educativo, Dengue Vamos Combater Juntos! (composto por livro com 24 páginas, cartela com 20 figuras adesivas, folha de apresentação e vídeo por QR Code). da empresa Silva e Silva Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-01, detentora dos direitos de exclusividade de edição e publicação conforme declaração emitida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, material este escolhido por ter uma abordagem clara, simplificada e lúdica, trazendo atividades como palavras cruzadas, várias ações divertidas que mantem a atenção das crianças, cartela de figurinhas adesivas com desafios para colar e ajudar a cuidar da saúde de todos, 02 vídeos educativos sobre o tema, disponíveis por meio de QR Code, e orientação nas ações para eliminar o mosquito, sendo assim um material de apoio ideal para transmitir a mensagem a qual se propõe.

A Inexigibilidade de Licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a contratação desejada.





3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de notas fiscais da empresa com outros municípios, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Rogério Pereiro de Melo.

8.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rosemari de Oliveira Scolari
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Saúde

Rogério Pereiro de Melo
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 29 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

O Departamento de Saúde de Marmeleiro desenvolve anualmente um trabalho contínuo de enfrentamento visando o combate ao mosquito Aedes Aegypti transmissor das arboviroses Dengue, Febre Chikungunya e Zika. Dentre as ações postas em prática estão a realização de mutirões de limpeza em terrenos, divulgação de campanhas em mídias sociais, realização de eventos públicos como palestras e reuniões, panfletagem e visitas de porta a porta e nas escolas da rede municipal de ensino entre outras.

As ações externas desenvolvidas pelo departamento juntamente com atividades internas nas unidades de saúde fazem parte do conjunto de ações de enfrentamento às arboviroses e são realizadas de forma ininterrupta visto que as infestações pelo mosquito Aedes Aegypti são cíclicas, e ocorrem de acordo com o ciclo de reprodução do inseto. Nesse contexto, visando abranger e dar a maior efetividade possível nas ações, objetivando atingir o público infantil no sentido de formar uma consciência já na fase inicial da vida do indivíduo de uma forma lúdica, o Departamento de Saúde paralelo a outras ações realizará trabalhos diretamente nas escolas municipais contando com apoio de material educativo que servirá como ferramenta na abordagem do assunto relativo ao combate às arboviroses.

Considerando a idade escolar das crianças que frequentam os anos iniciais do ensino fundamental, e a necessidade de utilização de material adequado a idade, o Departamento de Saúde apresenta como solução que atenda às necessidades o “Material Educativo, Dengue Vamos Combater Juntos! (composto por livro com 24 páginas, cartela com 20 figuras adesivas, folha de apresentação e vídeo por QR Code). da empresa Silva e Silva Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-01, detentora dos direitos de exclusividade de edição e publicação conforme declaração emitida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, material este escolhido por ter uma abordagem clara, simplificada e lúdica, trazendo atividades como palavras cruzadas, várias ações divertidas que mantem a atenção das crianças, cartela de figurinhas adesivas com desafios para colar e ajudar a cuidar da saúde de todos, 02 vídeos educativos sobre o tema, disponíveis por meio de QR Code, e orientação nas ações para eliminar o mosquito, sendo assim um material de apoio ideal para transmitir a mensagem a qual se propõe.

A Inexigibilidade de Licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a contratação desejada.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1.000	Un.	Livro com 24 páginas TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m ² Cartela de figurinhas , com 20 figuras adesivas cada, totalizando 20.000 adesivos. TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Adesivo Brilho 180 g/m ² Material de apoio Folha de Apresentação TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m ² 02 (dois) vídeos educativos sobre o tema disponíveis por meio de QR Code sem limite de acessos.

A quantidade foi baseada na estimativa do público-alvo a ser atingido, levantada pelo Departamento de Saúde.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp : (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2025 11:35 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipjm.com.br/brp368c7b579803f>.





Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações de outros municípios, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Identificada a demanda, a equipe realizou a pesquisa de material que fosse adequado para trabalhar o tema com as famílias, atendendo aos assuntos que se pretende abordar com linguagem, didática e ludicidade adequadas.

Após a pesquisa, verificação de conformidade das obras com o atendimento da demanda, decidiu-se pela escolha dos temas especificados neste Estudo e no Termo de Referência, por estes possuírem a abordagem ideal e adequada para as ações necessárias.

Considerando a proposta de trabalhar com o público infantil, utilizando uma abordagem lúdica e clara de forma efetiva, a solução apresentada que melhor atende as necessidades do Departamento de Saúde é a utilização do Álbum Educativo “Dengue, Vamos Combater Juntos”.

Ressaltasse que como a empresa possui **Declaração de Exclusividade** do produto, com isso não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter único e dispõe de um fornecedor específico. Sendo que o material foi avaliado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que informa que a cartilha está em conformidade com as diretrizes da SESA, quanto a conscientização e combate à Dengue.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação refere-se à aquisição de um fornecedor exclusivo dos itens, conforme documentos acostados ao processo, o que justifica a escolha de não parcelar a solução.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades do Departamento requisitante.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa a ser contratada, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Marmeleiro, 29 de maio de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Un.	Livro com 24 páginas TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m ² Cartela de figurinhas , com 20 figuras adesivas cada, totalizando 20.000 adesivos. TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Adesivo Brilho 180 g/m ² Material de apoio Folha de Apresentação TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m ² 02 (dois) vídeos educativos sobre o tema disponíveis por meio de QR Code sem limite de acessos.	20,90	20.900,00
Valor Total					20.900,00

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento de Saúde de Marmeleiro desenvolve anualmente um trabalho contínuo de enfrentamento visando o combate ao mosquito Aedes Aegypti transmissor das arboviroses Dengue, Febre Chikungunya e Zika. Dentre as ações postas em prática estão a realização de mutirões de limpeza em terrenos, divulgação de campanhas em mídias sociais, realização de eventos públicos como palestras e reuniões, panfletagem e visitas de porta a porta e nas escolas da rede municipal de ensino entre outras.

As ações externas desenvolvidas pelo departamento juntamente com atividades internas nas unidades de saúde fazem parte do conjunto de ações de enfrentamento às arboviroses e são realizadas de forma ininterrupta visto que as infestações pelo mosquito Aedes Aegypti são cíclicas, e ocorrem de acordo com o ciclo de reprodução do inseto. Nesse contexto, visando abranger e dar a maior efetividade possível nas ações, objetivando atingir o público infantil no sentido de formar uma consciência já na fase inicial da vida do indivíduo de uma forma lúdica, o Departamento de Saúde paralelo a outras ações realizará trabalhos diretamente nas escolas municipais contando com apoio de material educativo que servirá como ferramenta na abordagem do assunto relativo ao combate às arboviroses.

Considerando a idade escolar das crianças que frequentam os anos iniciais do ensino fundamental, e a necessidade de utilização de material adequado a idade, o Departamento de Saúde apresenta como





solução que atenda às necessidades o “Material Educativo, Dengue Vamos Combater Juntos! (composto por livro com 24 páginas, cartela com 20 figuras adesivas, folha de apresentação e vídeo por QR Code). da empresa Silva e Silva Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-01, detentora dos direitos de exclusividade de edição e publicação conforme declaração emitida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, material este escolhido por ter uma abordagem clara, simplificada e lúdica, trazendo atividades como palavras cruzadas, várias ações divertidas que mantem a atenção das crianças, cartela de figurinhas adesivas com desafios para colar e ajudar a cuidar da saúde de todos, 02 vídeos educativos sobre o tema, disponíveis por meio de QR Code, e orientação nas ações para eliminar o mosquito, sendo assim um material de apoio ideal para transmitir a mensagem a qual se propõe.

A Inexigibilidade de Licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a contratação desejada.

A quantidade foi baseada na estimativa do público-alvo a ser atingido, levantada pelo Departamento de Saúde.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para prestação do serviço, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

A CONTRATADA deve realizar a entrega dos produtos descritos no objeto com todas as especificações técnicas de título e conteúdo relacionados a cada título, número de páginas, tamanho, tipo de papel e impressão descritos, bom como nas quantidades especificadas e dentro dos prazos acordados no modelo de execução do objeto.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente processo e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.





Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega do objeto será de forma total e deverá ser em local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto ao setor de Vigilância Epidemiológica, anexo ao Posto de Saúde Central, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-020.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:





Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:





O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Identificada a demanda, a equipe realizou a pesquisa de material que fosse adequado para trabalhar o tema com as famílias, atendendo aos assuntos que se pretende abordar com linguagem, didática e ludicidade adequadas.

Após a pesquisa, verificação de conformidade das obras com o atendimento da demanda, decidiu-se pela escolha dos temas especificados neste Estudo e no Termo de Referência, por estes possuírem a abordagem ideal e adequada para as ações necessárias.

Os materiais previamente descritos são de autoria da SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, comercializados com exclusividade.

O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**, conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias, no qual mostra que a empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, pratica o preço em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A futura contratada apresentou contratos emitidas por ela mesma, referentes a objetos semelhantes à presente contratação, considerando os temas abordados e os valores unitários cobrados, de acordo com os respectivos itens. Com base nessa documentação, verificou-se que o valor estimado para a contratação é compatível com os valores praticados no mercado.

Para confirmar os valores aplicados pela Administração Pública, foi solicitado à empresa a apresentação de demonstrativos que comprovassem os valores praticados em cursos similares fornecidos a outros órgãos e entidades públicas.

Dessa forma, conforme comprovado pelos documentos anexos, foi validado que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada pela Administração Pública, estando, portanto, alinhado com os valores vigentes no setor.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para os preços praticados, e que o valor cobrado pela empresa é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade do Município.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;





- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Declaração Unificada;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
588	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	353

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços engloba a pesquisa de preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Proposta apresentada pela empresa.
- Notas fiscais da empresa emitida para outros contratantes.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta Silva e Silva Comunicação Ltda	Cambira - PR Inexigibilidade nº 001/2025	Nota Fiscal nº 2 de 2025 Paiçandu - PR
1	1.000	Unid.	20,90	22,90	16,90

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.





AO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Fone: (46) 99976-6146

Prezado Sr.(a) ELOÍSA

Maringá, 23 de maio de 2025

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Descrição do Kit	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<p>Livro com 24 páginas TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m²</p> <p>Cartela de figurinhas, com 20 figuras adesivas cada, totalizando 20.000 adesivos TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Adesivo Brilho 180 g/m²</p> <p>Material de apoio Folha de Apresentação TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m²</p> <p>2 (dois) vídeos educativos sobre o tema disponíveis por meio de QR Code sem limite de acessos</p>	(1.000 Mil unidades)	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
		R\$ 20,90	R\$ 20.900,00

Informações adicionais

Prazo de entrega: 20 dias.

Validade do orçamento: 30 dias.

SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 49.569/0001-00

E-MAIL: educarevoxx@gmail.com | (44) 99937-7174

MARINGÁ - PR

Documentos e Inexigibilidade Cartilha



De comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br>

Para licitacao02 <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 27-05-2025 16:22

CND MUNICIPAL (1).pdf (~120 KB) CNPJ.pdf (~104 KB) CND TRABALHISTA.pdf (~84 KB) CNH JESSICA.pdf (~2,4 MB)
 CNH CAMILA.pdf (~279 KB) CND FGTS.pdf (~101 KB) CND FEDERAL (1).pdf (~76 KB)
 Orçamento Marmeleiro.pdf (~501 KB) CND FALENCIA FORUM.pdf (~111 KB)
 Declaracao_unificada_assinado (1).pdf (~502 KB) CND ESTADUAL (1).pdf (~25 KB)
 CONTRATO SOCIAL - TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (CONSOLIDADO).pdf (~1,4 MB)
 INEXIGIBILIDADE CARTILHA.doc (~1,2 MB) ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE (4).pdf (~4,5 MB)
 ATESTADO SESA (3).pdf (~719 KB) CONTRATO CAMBIRA.pdf (~608 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Departamento Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ 76.205.665/0001-01
Fone: 46 3525-1677

----- Mensagem original -----

Assunto: Documentos Educare Vox Álbum dengue

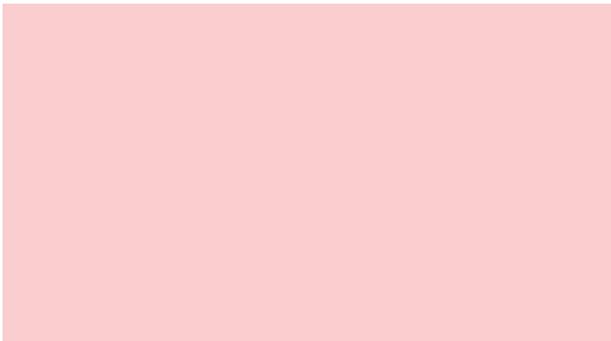
Data: 27-05-2025 14:16

De: EDUCARE VOX <educarevoxx@gmail.com></educarevoxx@gmail.com>

Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Boa tarde,

Segue em anexo documentos referentes a empresa Educare Vox que tem exclusividade no Álbum: "Dengue, Vamos Combater Juntos"



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

CONTRATO Nº 004/2025

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:

1.1.1. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA/PR, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Sergipe, nº165, Bairro São Jose, Cambira/PR, CEP 86890-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.513.856/0001-87, neste ato representado por sua Presidente senhor Bruno César de Freitas Ribeiro, portador do RG nº 9.616.441-6 e do CPF nº054.426.639-05, residente e domiciliado nesta cidade, Cambira/PR.

1.2 DO CONTRATADO:

1.2.1 – Empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Americo Brasiliense, nº2300, Jardim Alvorada, Maringá – PR, inscrita no CNPJ Nº 49.569.538/0001-00, neste ato devidamente representada por sua representante legal Camila da Silva Bessa Ripoli, portador da Carteira de Identidade RG nº 85673912 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 071.270.199-08;

1.3 DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 A presente contratação decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025, com destaque para o artigo 74 e para o inciso I da Lei federal nº14.133/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO SOBRE A DENGUE.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 DOS PRAZOS:

3.1.1. O prazo máximo para fornecimento será de 20 (vinte) dias e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.2. O prazo de Vigência do Contrato será de 30 (trinta dias).

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor do presente contrato é R\$27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	1.200	Material educativo, Dengue Vamos Combater Juntos! (composto por livro com 24 páginas, cartela com 20 figuras adesivas, folha de apresentação e vídeo por QR Code).	UND	R\$22,90	R\$27.480,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

3.2.2. O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, devidamente identificada e apresentação da:

- certidão negativa de regularidade com o FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- certidão conjunta federal

Deverá a empresa quando couber, apresentar a Retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme Decreto Municipal nº183/2023.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 -01303

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

13.001.10.304.0008.2173 – 3.3.90.32.00.00 – 5494

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor Simone Gestal de Castilho Bengozi, nomeado pela Portaria nº005/2025, ocupante do cargo de Enfermeira, como gestora do presente contrato, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Grasielle Toledo Pires, nomeado pela Portaria nº005/2025, ocupante do cargo de Enfermeira, como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA X – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA XII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

12.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambira/PR, 14 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI
Data: 16/04/2025 10:54:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO CÉSAR D FREITAS RIBEIRO
PRESIDENTE DA AUTARQUIA

CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI
SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA.



Prefeitura do Município de Maringá - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número **10** 22
Competência **05/2025**
Emitida em **06/05/2025 17:07:26**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA**
CPF/CNPJ: **49.569.538/0001-00** Inscrição Municipal: 270919
Endereço: R. AMÉRICO BRASILIENSE, 2300 - JARDIM ALVORADA - 87033420
Telefone: Email: Município: Maringá - PR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE**
CPF/CNPJ: **11.513.856/0001-87**
Endereço: VENEZUELA, 0 - SEDE - SN - 86890000
Telefone: Email: Município: Cambira - PR

Discriminação dos serviços:

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EDUCATIVOS SOBRE A DENGUE, VISANDO AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO JUNTO À POPULAÇÃO.

Nº do Empenho: 486 / 2025

Nº NAD: 542

INTER - 077

SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 49.569.538/0001-00 (CHAVE PIX)

Agência: 0001 Conta: 29897000-7

Valor Total da NFS-e | **R\$ 27.480,00**

Código de Tributação

080201 - Instrução e treinamento

Valor Serviços R\$ 27.480,00	Desc. Incondicional R\$ 0,00	Desc. Condicional R\$ 0,00	Deduções da Base R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$27.480,00	
Alíquota ISS ***	Valor ISS ***	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor PIS R\$ 0,00	Valor COFINS R\$ 0,00	
Valor IR R\$ 0,00	Valor INSS R\$ 0,00	Valor CSLL R\$ 0,00	Valor Outras Retenções R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 27.480,00	
Optante Simples Sim	Regime Simples Nac.(ME EPP)	Situação NFS-e Normal	Natureza da Operação Exigível	Município de Incidência Maringá-PR	Resp. Recolhimento do ISS Prestador

Outras informações:

Esta NFS-e foi emitida com fundamento no Decreto Municipal Nº 1427/2012

* Alíquota e valor ISS definido no encerramento do PGDAS-D de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.

Consulte a autenticidade deste documento em <https://nfse.ecity.maringa.pr.gov.br/VerificarAutenticidade>

CONSULTE A AUTENTICIDADE UTILIZANDO O CÓDIGO



N U S 2 T 7 Z S K

Código de Verificação
NUS2T7ZSK

RECEBEMOS DE SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e 23
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.002
		SÉRIE: 1

SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA R AMERICO BRASILIENSE, 2300 - - JARDIM ALVORADA, Maringa, PR - CEP: 87033420	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.002 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4125 0549 5695 3800 0100 5500 1000 0000 0212 0909 3630 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9105682562		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.
CNPJ / CPF 49.569.538/0001-00		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250163478977 - 22/05/2025 11:54

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU		09.113.516/0001-17	22/05/2025
ENDEREÇO Rua 7 de Setembro, 713 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87140-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 22/05/2025
MUNICÍPIO Paicandu	FONE/FAX	UF PR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:50
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

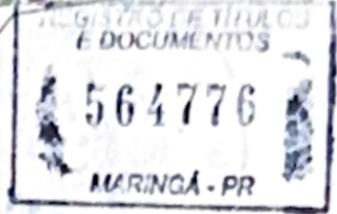
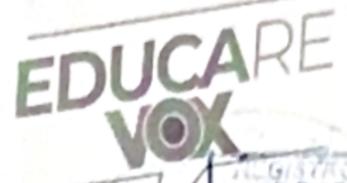
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	80.951,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.951,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	Kit Livro Álbum educativo AQUISIÇÃO DE ÁLBUM EDUCATIVO "DENGUE, VAMOS COMBATER JUNTOS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº06/2025.	48205000	0102	5102	UN	4.790,0000	16,9000	80.951,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITOS FISCAIS ICMS/IPI. NOTA FISCAL EMITIDA SOBRE EMPENHO NÚMERO 001651. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO INTER - 077, AGENCIA: 0001, CONTA CORRENTE: 29897000-7, CHAVE PIX: 49.569.538/0001-00 (CNPJ - SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA)	RESERVADO AO FISCO



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS a quem possa interessar, que a empresa Silva e Silva Comunicação LTDA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº 49.569.538/0001-00, com sede em Rua Américo Brasiliense nº2300 – Maringá/PR, neste ato representada por CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI, brasileira, maior, natural de Astorga - PR, nascida em 27/07/1990, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF sob nº. 071.270.199 08, portadora da carteira de identidade RG nº 85673912/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Américo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá – PR, CEP 87.033-420 e JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI, brasileira, maior, natural de Loanda - PR, nascida em 13/01/1992, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 084.771.239 77, portadora da carteira de identidade RG nº 10731810-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 747 Apto 05, Bairro Zona 05, Maringá – PR, CEP 87.015-150 que a empresa é a produtora e distribuidora exclusiva do álbum de figurinhas "Dengue, Vamos Combater Juntos", material didático-pedagógico, destinado aos alunos do ensino fundamental, com 24 (vinte e quatro) páginas, 1 cartela de figurinhas, com 20 figuras adesivas e uma folha de apoio à educadores e/ou responsáveis, conforme registro de direito autoral da Câmara Brasileira do Livro, ISBN 978-65-00-99815-3.

Maringá, 20 de março de 2025.

3T NOTAS

Camila da Silva Bessa Ripoli

CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI
CPF sob nº. 071.270.199 08

3T NOTAS

Jessica Tatiane da Silva Breganholi

JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI
CPF sob nº. 084.771.239 77

RECONHECIMENTO
Verso Última Folha



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Nélio Dourado de Oliveira - Agente Delegado
 Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emelumentos	82,18
Funrejus	11,60
ISS	1,68
FUNDEP	4,16
Funarpen	4,28
Distribuidor	10,78
Diligências	0,00
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,88
Total R\$	118,40
VRC	VRC
	300,00

PROTOCOLADO E REGISTRADO
 LIVRO B - DIGITALIZADO
Nº 564.776
 Maringá-PR, 01 de abril de 2025.

Cybele T.B.M. de Oliveira
 Esc. Autorizada
 Selo Digital-SFTD44vcf4phjqvalhef1308q
 Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ - PR
 AVENIDA HERVAL 287 - ZONA 01 - MARINGÁ - PR - CEP 87013-110
 E-MAIL: contatocartorionomaringa@gmail.com - FONE: (44) 99986-3173

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
 [73yvt300]-CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI
 [73yvt200]-JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI

Maringá, 01 de Abril de 2025
 Em Teste da Verdade

DAISY ANNE DOURADO DE OLIVEIRA -
 ESCRIVENTE
 Selo SFTN1QGzUbJmrFO-Pt1Qz F797q
 Valor: R\$ 17,86
 Consulte em: www.selo.funarpen.com.br



3º TABELIONATO DE NOTAS
 Daisy Anne Dourado de Oliveira
 Escrevente Juramentada
 MARINGÁ - PARANÁ

GRANDE IMPER

À EDUCARE VOX / SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná acusa o recebimento do álbum educativo “Dengue, Vamos Combater Juntos” e, como solicitado, após análise do material, informa que seu conteúdo está em conformidade com as diretrizes desta Instituição quanto à conscientização e combate à dengue.

Agradecemos a preocupação e atuação da Educare Vox com a temática, que é de relevância pública, especialmente, na abordagem adequada a alunos do ensino fundamental.

Caso seja do interesse, fica autorizada o uso da logomarca da SESA PR na chancela do referido material.

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Correspondência 1194/2025.

Documento: **DAVSESAEDUCARE.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 31/03/2025 14:22.

Inserido ao documento **1.369.851** por: **Josiane dos Santos Raymundo** em: 31/03/2025 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
62071209487475c38d7cdb1c40f95d5e.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**NIRE: 41211343360****CNPJ: 49.569.538/0001-00****RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA**

PAGINA 1/4

FERNANDO APARECIDO RIPOLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Astorga - PR, nascido em 25/04/1989, RG nº 8705469-1/SESP-PR e CPF nº 065.484.199-36, residente e domiciliado na Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá – PR., CEP 87.033-420;

WILLIAM CONTE DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 07/07/1992, RG nº 12547987-1/SESP-PR e CPF nº 083.365.859-07, residente e domiciliado na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 747 Apto 05, Bairro Zona 05, Maringá – PR., CEP 87.015-150;

Únicos sócios competentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA** com sede à **Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá – PR., CEP 87.033-420**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211343360, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.569.538/0001-00, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A Sociedade Empresária Limitada que tem o nome empresarial de **RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA** girará sob o nome empresarial de **SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA**.

Cláusula Segunda – DA RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **FERNANDO APARECIDO RIPOLI (já qualificado)** o qual vende, transfere e da total quitação de sua participação, o correspondente a **25.000 (Vinte e Cinco Mil)** quotas integralizadas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, perfazendo um total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, ao sócio ingressante **CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI**, brasileira, maior, natural de Astorga - PR, nascida em 27/07/1990, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 071.270.199-08, portadora da carteira de identidade RG n.º 85673912/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá – PR., CEP 87.033-420, dando plena quitação das quotas vendidas; Retira-se da sociedade o sócio **WILLIAM CONTE DE SOUZA (já qualificado)** o qual vende, transfere e da total quitação de sua participação, o correspondente a **25.000 (Vinte e Cinco Mil)** quotas integralizadas no valor de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, perfazendo um total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, ao sócio ingressante **JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI**, brasileira, maior, natural de Loanda - PR, nascida em 13/01/1992, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 084.771.239-77, portadora da carteira de identidade RG n.º 10731810-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 747 Apto 05, Bairro Zona 05, Maringá – PR., CEP 87.015-150, dando plena quitação das quotas vendidas.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**CNPJ: 49.569.538/0001-00****SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA**

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**NIRE: 41211343360****CNPJ: 49.569.538/0001-00****RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA**

PAGINA 2/4

CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI, brasileira, maior, natural de Astorga - PR, nascida em 27/07/1990, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 071.270.199-08, portadora da carteira de identidade RG nº 85673912/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá – PR., CEP 87.033-420;

JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI, brasileira, maior, natural de Loanda - PR, nascida em 13/01/1992, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 084.771.239-77, portadora da carteira de identidade RG nº 10731810-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Santa Joaquina de Vedruna, nº 747 Apto 05, Bairro Zona 05, Maringá – PR., CEP 87.015-150;

Únicos sócios competentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA** com sede à **Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá – PR., CEP 87.033-420**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41211343360, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.569.538/0001-00; regida pelas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de **SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI	50,00	25.000	25.000,00
JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - A Sociedade Empresária Limitada tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Americo Brasiliense, nº 2300, Bairro Jardim Alvorada, Maringá – PR., CEP 87.033-420**.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A Sociedade Empresária Limitada tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; EDIÇÃO DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.**

CNAE Nº 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade

CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**NIRE: 41211343360****CNPJ: 49.569.538/0001-00****RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA**

PAGINA 3/4

CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Cláusula Quinta - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios, **CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI** e **JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade ISOLADAMENTE, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula Nona - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Sócio.

Cláusula Décima Primeira - DO ENQUADRAMENTO - A Sociedade Empresária Limitada declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE: 41211343360

CNPJ: 49.569.538/0001-00

RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA

PAGINA 4/4

dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Décima Segunda - DO FORO: Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assinam o presente instrumento.

Maringá - PR, 24 de janeiro de 2025

FERNANDO APARECIDO RIPOLI

WILLIAM CONTE DE SOUZA

CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI

JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06548419936	FERNANDO APARECIDO RIPOLI
07127019908	CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI
08336585907	WILLIAM CONTE DE SOUZA
08477123977	JESSICA TATIANE DA SILVA BREGANHOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2025 10:32 SOB Nº 20250332523.
PROTOCOLO: 250332523 DE 17/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503334112. CNPJ DA SEDE: 49569538000100.
NIRE: 41211343360. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2025.
SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.569.538/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2023
NOME EMPRESARIAL SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCARE VOX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMERICO BRASILIENSE	NÚMERO 2300	COMPLEMENTO *****
CEP 87.033-420	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJCOMUNICACAOCIDADANIA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9971-1192/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **10:01:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 85882/2025

Certificamos, conforme requerido por **CAMILA DA SILVA BESSA RÍPOLI**, CPF/CNPJ n° **071.270.199-08**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RÍPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA**, CPF/CNPJ n° **49.569.538/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **01/04/2025**

Válida até: **30/06/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **88AF2A04A7735766FF42942A139A6F08**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

35

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036393436-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.569.538/0001-00**

Nome: **SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 49.569.538/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:25 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **EEB1.26B6.3B87.3969**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.569.538/0001-00
Razão Social: RIPOLI E SOUZA COMUNICACAO LTDA
Endereço: R AMERICO BRASILIENSE / JARDIM ALVORADA / MARINGA / PR / 87033-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051306046030844330

Informação obtida em 25/05/2025 20:47:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.569.538/0001-00

Certidão n°: 25057506/2025

Expedição: 06/05/2025, às 16:24:51

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.569.538/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202503271422271213233

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 49.569.538/0001-00

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 27 de março de 2025.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **49.569.538/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:24:19 do dia 28/05/2025 , com validade até o dia 27/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YYIfkrkeSkgQVAAnLDZbi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI

CPF/CNPJ: 071.270.199-08

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:25:11 do dia 28/05/2025 , com validade até o dia 27/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xSzeMQCBeRJobgvr3Xaz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49569538000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 07127019908

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA		
CNPJ: 49.569.538/0001-00		
Endereço: Rua Américo Brasiliense		Nº: 2.300
Bairro: Jardim Alvorada		
CEP: 87.033-420	Cidade: Maringá	Estado: PR
Dados do representante legal:		
Nome Completo: Camila da Silva Bessa Rípoli		
CPF: 071.270.199-08		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: 077 - Inter	Agência nº: 0001
Conta nº: 298970007	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: educarevoxx@gmail.com
Telefone: (44) 99937-7174

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.


 Documento assinado digitalmente
 CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI
 Data: 25/05/2025 20:47:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maringá, 23 de maio de 2025.

CAMILA DA SILVA BESSA RIPOLI
ADMINISTRADORA

SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 49.569/0001-00

E-MAIL: educarevoxx@gmail.com | (44) 99937-7174

MARINGÁ - PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45

Marmeleiro, 28 de maio de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 1228/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2025 09:53 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pr83df588d68c7ea>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

46

Marmeleiro, 29 de maio de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 29 de maio de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	128/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
Valor Máximo:	R\$ 20.900,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
588	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	353	97.426,53

Obs.: Saldo orçamentário em: 29/05/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

353 – PROVIGIA - PR

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

47

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2025 (Inexigibilidade Nº ***/2025 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.000	Un.	Livro com 24 páginas TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m ² Cartela de figurinhas , com 20 figuras adesivas cada, totalizando 20.000 adesivos. TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Adesivo Brilho 180 g/m ² Material de apoio Folha de Apresentação TAMANHO: 21 cm x 29,7 cm PAPEL: Offset 90 g/m ² 02 (dois) vídeos educativos sobre o tema disponíveis por meio de QR Code sem limite de acessos.	20,90	20.900,00
Valor Total					20.900,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------



588	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	353
-----	-------	-------------------	--------------------	-----

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto será de forma total e deverá ser em local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao setor de Vigilância Epidemiológica, anexo ao Posto de Saúde Central, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.614-020

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de



Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

11.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.



13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 1228/2025
Inexigibilidade de Licitação

Parecer Jurídico n.º 162/2025 - PG

I - Relatório

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Silva e Silva Comunicação Ltda, para fornecimento de material educativo para realizar atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti.

A contratação é para o fornecimento de materiais educativos que servirão como ferramenta na abordagem do assunto relativo ao combate às arboviroses. A escolha pelo material se deu considerando que este possui uma abordagem clara, simplificada e lúcida trazendo atividades como palavras cruzadas, várias ações divertidas que mantem a atenção das crianças, cartela de figurinhas adesivas com desafios para colar e ajudar a cuidar da saúde de todos, 02 vídeos educativos sobre o tema, disponíveis por meio de QR Code, e orientação nas ações para eliminar o mosquito, sendo assim um material de apoio ideal para transmitir a mensagem a qual se propõe.

II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.





A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/21, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso I do referido dispositivo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Denota-se que o art. 74, inciso I da Lei das Licitações reconhece que, para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Para que a contratação seja regular, mostra-se necessária a avaliação das alternativas cabíveis e eleja, a partir de critérios objetivos, o material que melhor atenda às necessidades do departamento solicitante. Feito tal levantamento, é possível que se chegue à conclusão de que determinado produto, comercializado por inúmeras empresas, seja o melhor, podendo escolher como melhor alternativa esta opção, que apenas é fabricada/comercializada por um único fornecedor, de forma que a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/21 mostra-se adequada.

Não restam dúvidas quanto à possibilidade da contratação do objeto pretendido por inexigibilidade de licitação. Entretanto, a regularidade da inexigibilidade de licitação depende do cumprimento dos dispositivos da Lei n.º 14.133/21.





O art. 72 da Lei de Licitações requer requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de contratação. Vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, sendo as justificativas para a escolha do fornecedor apresentadas no item 7 do ETP, estando cumpridas as exigências do inciso VI do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

Infere-se que a justificativa para a razão da escolha passou, entre outros critérios, a pesquisa de material adequado para trabalhar o tema, sendo decidido pela escolha dos temas especificados no ETP e no Termo de Referência.

A Administração entendeu, no presente caso, que o objeto fornecido pela empresa cumpre com os requisitos, sendo adequado para satisfazer as necessidades do departamento.





A solicitante ainda apresentou contratos com outros entes públicos para justificar que os valores a serem despendidos pelo Município estão dentro dos valores de mercado, cumprindo as exigências do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

O valor proposto é de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), por unidade conforme informado no processo, totalizando R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Consta no processo a manifestação do responsável pela Divisão de Contabilidade atestando a presença de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

III – Conclusão

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa Silva e Silva Comunicação Ltda para fornecimento do objeto, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
 Procurador Jurídico





CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1228/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

1 – OBJETO: Contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Departamento de Saúde de Marmeleiro desenvolve anualmente um trabalho contínuo de enfrentamento visando o combate ao mosquito Aedes Aegypti transmissor das arboviroses Dengue, Febre Chikungunya e Zika. Dentre as ações postas em prática estão a realização de mutirões de limpeza em terrenos, divulgação de campanhas em mídias sociais, realização de eventos públicos como palestras e reuniões, panfletagem e visitas de porta a porta e nas escolas da rede municipal de ensino entre outras.

As ações externas desenvolvidas pelo departamento juntamente com atividades internas nas unidades de saúde fazem parte do conjunto de ações de enfrentamento às arboviroses e são realizadas de forma ininterrupta visto que as infestações pelo mosquito Aedes Aegypti são cíclicas, e ocorrem de acordo com o ciclo de reprodução do inseto. Nesse contexto, visando abranger e dar a maior efetividade possível nas ações, objetivando atingir o público infantil no sentido de formar uma consciência já na fase inicial da vida do indivíduo de uma forma lúdica, o Departamento de Saúde paralelo a outras ações realizará trabalhos diretamente nas escolas municipais contando com apoio de material educativo que servirá como ferramenta na abordagem do assunto relativo ao combate às arboviroses.

Considerando a idade escolar das crianças que frequentam os anos iniciais do ensino fundamental, e a necessidade de utilização de material adequado a idade, o Departamento de Saúde apresenta como solução que atenda às necessidades o “Material Educativo, Dengue Vamos Combater Juntos!” (composto por livro com 24 páginas, cartela com 20 figuras adesivas, folha de apresentação e vídeo por QR Code). da empresa Silva e Silva Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-01, detentora dos direitos de exclusividade de edição e publicação conforme declaração emitida pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, material este escolhido por ter uma abordagem clara, simplificada e lúdica, trazendo atividades como palavras cruzadas, várias ações divertidas que mantem a atenção das crianças, cartela de figurinhas adesivas com desafios para colar e ajudar a cuidar da saúde de todos, 02 vídeos educativos sobre o tema, disponíveis por meio de QR Code, e orientação nas ações para eliminar o mosquito, sendo assim um material de apoio ideal para transmitir a mensagem a qual se propõe.

A Inexigibilidade de Licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização do processo para a contratação desejada.

A quantidade foi baseada na estimativa do público-alvo a ser atingido, levantada pelo Departamento de Saúde.

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





Identificada a demanda, a equipe realizou a pesquisa de material que fosse adequado para trabalhar o tema com as famílias, atendendo aos assuntos que se pretende abordar com linguagem, didática e ludicidade adequadas.

Após a pesquisa, verificação de conformidade das obras com o atendimento da demanda, decidiu-se pela escolha dos temas especificados neste Estudo e no Termo de Referência, por estes possuírem a abordagem ideal e adequada para as ações necessárias.

Os materiais previamente descritos são de autoria da SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, comercializados com exclusividade.

4 – EMPRESA:

Empresa: SILVA E SILVA COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 49.569.538/0001-00

Endereço: Rua Américo Brasiliense, nº 2300

Cidade: Maringá

CEP: 87.033-420

Bairro: Jardim Alvorada

Estado: Paraná

5 – VALOR TOTAL: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado à contratação do serviço, é de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**, conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias, no qual mostra que a empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, pratica o preço em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A futura contratada apresentou contratos emitidas por ela mesma, referentes a objetos semelhantes à presente contratação, considerando os temas abordados e os valores unitários cobrados, de acordo com os respectivos itens. Com base nessa documentação, verificou-se que o valor estimado para a contratação é compatível com os valores praticados no mercado.

Para confirmar os valores aplicados pela Administração Pública, foi solicitado à empresa a apresentação de demonstrativos que comprovassem os valores praticados em cursos similares fornecidos a outros órgãos e entidades públicas.

Dessa forma, conforme comprovado pelos documentos anexos, foi validado que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada pela Administração Pública, estando, portanto, alinhado com os valores vigentes no setor.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para os preços praticados, e que o valor cobrado pela empresa é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação dos servidores do Município.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
588	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	353

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 162/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 1228/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

67

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 1228/2025, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 020/2025.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
588	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.16.00.00	353

- ✓ Parecer Jurídico nº 162/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 13:22 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pr84ac31a646cce>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1228/2025 – Cód. Verificador: 7A54V5HL.

OBJETO: Contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

CONTRATADA: SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 13:39 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p571e1c882469>.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1965- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 752/2025 CÓD. VERIFICADOR: E73AAAIF RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 7.481 de 15 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

• **EVERTON MARTINS GHIZZI** credenciou-se para o item 73, perfazendo o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos).

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Daverson Colle da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1228/2025 – Cód. Verificador: 7A54V5HL.

OBJETO: Contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, “Dengue, Vamos Combater Juntos”, nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

CONTRATADA: SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR TEMPORÁRIO – PSS Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 – Edital nº 17, de 18 de março de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ANDREIA GHIDINI MATTEI MELNICHUKI

OBJETO: admissão da CONTRATADA no cargo de **Professor Temporário - PSS**, conforme previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.905, de 27 de fevereiro de 2024, art. 191 e seguintes da Lei nº 2.095/2013 e PSS 01-2024, Edital de Abertura nº 17, de 18 de março de 2024 e convocação nº 134, de 03 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: até 04 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro – PR.

JANDER LUIZ LOSS

Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1228/2025 – Cód. Verificador: 7A54V5HL.

OBJETO: Contratação da empresa SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00, para o fornecimento de material educativo para realização de atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti, "Dengue, Vamos Combater Juntos", nas escolas da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

CONTRATADA: SILVA E SILVA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.538/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1084/2025

CÓD. VERIFICADOR: S18171B7

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1142/2025

CÓD. VERIFICADOR: 7E8Z769V

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos nas medidas 1400R24 Radial, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 06 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25 de junho de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 713/2025

CÓD. VERIFICADOR: 1CYQ5D4Z

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de marmitas aos domingos e feriados, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11 de junho de 2025.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 11 de junho de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1050/2025

CÓD. VERIFICADOR: V0HCP1D0

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para atendimento psicológico e psicopedagógico, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 06 de junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12 de junho de 2025.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 12 de junho de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 752/2025

CÓD. VERIFICADOR: E73AAAIF

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 7.481 de 15 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

•EVERTON MARTINS GHIZZI credenciou-se para o item 73, perfazendo o valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos).

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Daverson Colle da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022

(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 021/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: MARANGON E FIORIO LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (06/06/2025), ou seja, até 05 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de junho de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 232/2023

OBJETO: Fica rescindido a partir de 05 de junho de 2025, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 232/2023, de 28 de dezembro de 2023, do Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão nº 77/2023

CNPJ: 27.425.568/0001-00

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de junho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de São João

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência nº 90003/2025, referente a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em estrada rural que interliga a Rodovia PR-562 à Comunidade de São Roque, conforme Convênio nº 4500077358/2024 firmado com a Itaipu Binacional, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I), com a adjudicação do objeto da licitação conforme:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (R\$)
LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA	41.677.211/0001-40	4.471.000,00

Diante do exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da Concorrência nº 90003/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

São João, 05 de junho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Prefeito Municipal de São João

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 (90037/2025 – COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios para suprir demanda das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguazu – PR, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguazu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguazu - Pr, 05 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diarimunicipal.com.br/amp>, de 06/06/2025.

PORTARIA Nº 127/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025 – Dispõe sobre prorrogação de afastamento preventivo do servidor que especifica.

DECRETO Nº 037/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025 – Dispõe sobre decretação de Luto Oficial em virtude de falecimento da Primeira Secretária de Educação, Cultura e Esportes de Sulina.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025 – Data da sessão: 24/06/2025 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

3520-4000
jornaldebeltroao.com.br

**DOE SANGUE
SALVE VIDAS**

